

FAQS

APOIO A AGENTES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA/OPERADORES MARÍTIMO-TURÍSTICOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

»» AGENTES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA

»» COMO POSSO SUSPENDER A MINHA ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA/ OPERADOR MARÍTIMO TURÍSTICO?

Para suspender temporariamente a atividade deverá aceder ao registo associado, em RNT - Serviços de Registo - RNAAT - Registos associados - alterar e selecionar o respetivo campo no separador outras comunicações, inserir a data a partir da qual se verifica a suspensão e submeter o pedido de alterações.

Até um período máximo de 90 dias, cuja contagem é corrida (não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados), não é obrigatória qualquer comunicação. No entanto, por uma questão da validade dos seguros, aconselha-se a que se efetue essa comunicação.

Este período comunicado poderá ser prorrogado caso exista justificação atendível.

»» NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA MINHA ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA POSSO CANCELAR OS MEUS SEGUROS OBRIGATÓRIOS?

Sim. Alertamos que, quando o prazo da suspensão terminar, deverão ser anexados ao registo as novas apólices de seguro de responsabilidade civil e/ou de acidentes pessoais, e respetivos recibos (em alternativa, o aviso/recibo juntamente com o comprovativo do pagamento do prémio).

>> AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

>> COMO SUSPENDER A MINHA ATIVIDADE DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO?

Para suspender temporariamente a atividade deverá aceder ao registo associado, em RNT - Serviços de Registo - RNAVT - Registos associados - alterar e selecionar o respetivo campo no separador outras comunicações, inserir a data a partir da qual se verifica a suspensão e submeter o pedido de alterações.

Até um período máximo de 90 dias, cuja contagem é corrida (não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados), não é obrigatória qualquer comunicação. No entanto, por uma questão a validade dos seguros, aconselha-se a que se efetue essa comunicação.

Este período comunicado poderá ser prorrogado caso exista justificação atendível.

>> NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA MINHA ATIVIDADE DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO POSSO CANCELAR OS MEUS SEGUROS OBRIGATÓRIOS?

Sim. Alertamos que, quando o prazo da suspensão terminar, deverão ser anexados ao registo a nova apólice de seguro de responsabilidade civil e respetivo recibo (em alternativa, o aviso/recibo juntamente com o comprovativo do pagamento do prémio).